



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112, DE 30 DE MAIO DE 1973.

3º ANO 73

DECRETO Nº 112 DE 30 DE MAIO DE 1.973

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 65 de 8 de maio de 1.972,

DECRETA

Artigo 1º - A escala de pedreiros constante da Lei Municipal nº 65 de 8 de maio de 1.972, passa a ser a seguinte:

PADRÃO

VINCULAMENTO

A-1		CR\$ 312,00
A-2	EDUCAÇÃO E CULTURA	" 345,52
A-3	Águas Correntes	" 414,64
P-1	Iluminação	" 359,35
P-2	Alfândega sob nº 32.8.61	" 442,28
P-3	Alfândega sob nº 32.8.61	" 552,85
C-1	Alfândega	" 608,14
C-2	Alfândega	" 621,94
C-3	Alfândega	" 635,70
D-1	Alfândega sob nº 31.20.09	" 601,66
D-2	Alfândega sob nº 31.20.09	" 829,28
D-3	Alfândega sob nº 31.20.09	" 877,65
E-1	Alfândega	" 995,14
E-2	Alfândega	" 1.091,88
E-3	Alfândega	" 1.204,45
F-1	Alfândega sob nº 31.20.09	" 138,21

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação será para os vencimentos do corrente mês.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de maio de 1.973 - 9º Ano da Instalação do Município -

Irineia José Midolli
Prefeita Municipal